



EDITAL - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO Nº 2718-PG/2021
Departamento de Licitações e Compras
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA E FIXA DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE COMUNICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU/SP.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 01/11/2022 às 09:00h até o dia 17/11/2022 às 09:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 09:30h do dia 17/11/2022 às 09:59h do dia 17/11/2022.

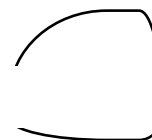
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: - Às 10:00h do dia 17/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br **ou**
<http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - www.bll.org.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2718-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 42, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br

2. – DO OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA E FIXA DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE COMUNICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU/SP, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
743	02.23.01-06.181.0002-2016/4490.5206	100.0187	5
302	02.23.01-06.181.0002-2016/4490.5206	110.0000	1
300	02.23.01-06.181.0002-2016/3390.3947	110.0000	1
300	02.23.01-06.181.0002-2016/3390.3999	110.0000	1

3.2 – O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 e vindouro é de R\$ 164.616,80 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bllcompras.org.br.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

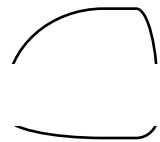
4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência ao art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).



5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

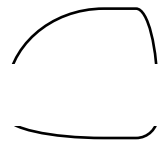
6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;



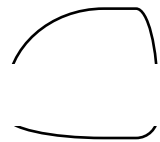
- 6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.
- 6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).
- 6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).
- 6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).
- 6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL

- 7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- 8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

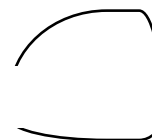
9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema da BLL seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via sistema da BLL, estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de



habilitação na plataforma da BLL, não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema da BLL, no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedoras do certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação, via sistema antecipadamente ou através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme condições apresentadas no item 9.10.

9.12 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor global.

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

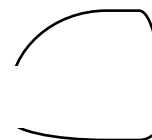
11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

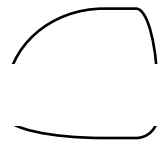
11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



- 11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.
- 11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.
- 11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos



participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 – As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.27.1 - no país;

11.27.2 - por empresas brasileiras;

11.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

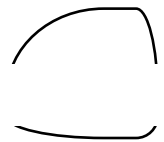
11.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- Para a aquisição dos serviços, serão aferidos os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes do serviço ofertado, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

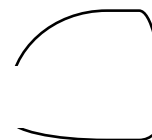
12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.5.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

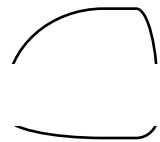
13.5.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.



13.5.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato/ata para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

13.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art. 30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento), sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.5.4.2 - Declaração da empresa que sendo vencedora do certame apresentará em até 05 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:

13.5.4.2.1 - Atestado de Assistência Técnica Pós Venda fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

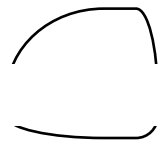
13.5.4.2.2 - Garantir assistência técnica, durante todo o período de garantia, pelo fabricante, reposição de peças defeituosas ou com vícios de fabricação e custos de quilometragem de deslocamento e horas trabalhadas de técnico especializado, sem ônus à Prefeitura.

13.5.4.2.3 - Certificado de homologação dos equipamentos de rádio transceptor digital (móveis, portáteis, base fixa e repetidoras) emitido pela ANATEL.

13.5.4.2.4 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia), certificando que a pessoa jurídica em questão se encontra devidamente registrada naquele órgão, e possui responsável técnico.

13.5.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.5.5.1 - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e



Nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo - Anexo II (itens a-g).

13.5.6 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP

13.5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.5.6.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexo VI) juntamente com o catálogo ou ficha técnica original do produto (caso solicitado em sessão) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

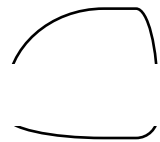
14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste



Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

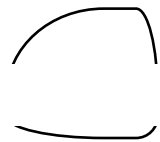
16.2 – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a



administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação.

17.8 – O Gestor do Contrato será o Sr. PAULO GABRIEL COSTA IVO, Secretário de Governo, portador do CPF nº 362.238.288-02, e-mail pauloivo@jau.sp.gov.br.

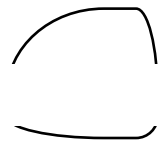
17.9 – O Fiscal do Contrato será o servidor JOAQUIM DA SILVA FILHO, Assessor, portador do CPF nº 084.927.628-45, e-mail joaquimsf@jau.sp.gov.br.

18 – DA GARANTIA

18.1 - Todos os equipamentos de rádio **deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** e seus acessórios garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra defeitos de fabricação ou desgaste precoce do equipamento.

18.2 - Após fornecimento, implantação e integração da rede de radiocomunicação digital, a Contratada deverá garantir assistência técnica operacional do sistema.

18.3 - O prazo máximo para o atendimento de chamada de manutenção em garantia nos equipamentos instalados pela contratada será de 6 (seis) horas, a contar do recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para



tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica Fixa e Celular.

18.4 - O prazo máximo para execução da manutenção em garantia será de 24 (vinte e quatro) horas a contar após o tempo de atendimento.

18.5 - A contratada deverá possuir veículo próprio para implantação dos equipamentos e para os atendimentos de manutenção em garantia, devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos equipamentos.

18.6 - A Prefeitura Municipal de Jahu/SP se dá o direito de, durante a instalação, realizar inspeções, sem aviso prévio, para comprovação da realização dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

18.7 - A Prefeitura Municipal de Jahu/SP se dá o direito de, após executado a instalação, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios elétricos e mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

18.8 – Durante o período de garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa contratada.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21 – ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO:

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

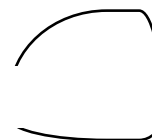
23 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

23.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

24.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

24.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

24.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

24.1.4 - Descontos: O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

25 – RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

26.3 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

26.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

26.5– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

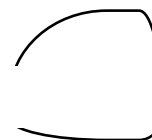
27 – DO FORO

27.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 27 de outubro de 2022.

FILIPPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PAULO GABRIEL COSTA IVO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

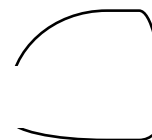
1.1. O objeto do presente termo de referência é aquisição de materiais de 01 (uma) estação repetidora de rádio bidirecional digital/analógico em **VHF**, 04 (quatro) estações fixas de rádio bidirecional digital/analógico e 04 rádios portáteis VHF, com acessórios e instalação inclusos, para utilização na rede de radiocomunicação de **urgência e emergência do Corpo de Bombeiros de Jahu/SP**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Considerando a integração dos órgãos que tratam do atendimento ao público, visando a necessária presteza e agilidade em todas as emergências e demandas da comunidade;
- 2.2. Considerando prover os meios de comunicação que atendam às necessidades operativas, corporativas e funcionais dos órgãos envolvidos.
- 2.3. Desta forma, a aquisição e utilização de equipamentos adequados, de modo a garantir a efetividade dos trabalhos e o uso destes meios, atendem a exigência premente de que estejam disponíveis em curto espaço de tempo, garantindo às ações do Corpo de Bombeiros.

3. DAS EXIGÊNCIAS

- 3.1. A Contratada deverá apresentar "**certificado de homologação**" dos equipamentos de rádio transceptor digital (móveis, portáteis, base fixa e repetidoras) emitido pela ANATEL e deverá ser entregue cópia do certificado de homologação dos rádios à **Prefeitura Municipal de Jahu/SP**.
- 3.2. As empresas interessadas em participar deverão apresentar junto com os demais documentos necessários para a participação do certame, declaração do fabricante dos rádios transceptores digitais, direcionada a este Órgão e nominal a este processo, confirmando que o proponente está autorizado a comercializar seus produtos.
- 3.3. As licitantes deverão apresentar **atestado de capacidade técnica** comprovando a instalação e fornecimento para pessoa jurídica de direito privado ou público de sistemas de radiocomunicação.
- 3.4. As licitantes **deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia)**, certificando que a pessoa jurídica em questão se encontra devidamente registrada naquele órgão, e **possui responsável técnico**.
- 3.5. As licitantes deverão apresentar declaração de que os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante e modelos de mesma linha, garantindo compatibilidade eletromecânica entre esses componentes sem a utilização e construção de adaptadores.
- 3.6. Os equipamentos adquiridos devem ser totalmente compatíveis em transmissão/recepção de voz e dados com a estação repetidora, rádios móveis e rádios portáteis digitais existentes na base do Corpo de Bombeiros de Marília, conforme **item 3.7**. A localização da torre "Base Marília" para comunicação é: 22°13'18.8"S 49°57'07.8"W.



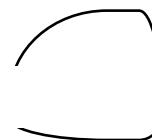
3.7. Estação repetidora, operando em VHF, DMR, com tecnologia TDMA, modulação digital 4FSK combinação de voz e dados (12,5 khz): 7K60F1W. Sistema da linha Mototurbo DGR6175 – Base Marília.

4. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Todos os equipamentos de rádio **deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses** e seus acessórios garantia de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, contra defeitos de fabricação ou desgaste precoce do equipamento.
- 4.2. Após fornecimento, implantação e integração da rede de radiocomunicação digital, a Contratada deverá garantir assistência técnica operacional do sistema.
- 4.3. O prazo máximo para o atendimento de chamada de manutenção em garantia nos equipamentos instalados pela contratada será de 6 (seis) horas, a contar do recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica Fixa e Celular.
- 4.4. O prazo máximo para execução da manutenção em garantia será de 24 (vinte e quatro) horas a contar após o tempo de atendimento.
- 4.5. A contratada deverá possuir veículo próprio para implantação dos equipamentos e para os atendimentos de manutenção em garantia, devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos equipamentos.
- 4.6. **A Prefeitura Municipal de Jahu/SP** se dá o direito de, durante a instalação, realizar inspeções nas dependências da Contratada, sem aviso prévio, para comprovação da realização dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.
- 4.7. **A Prefeitura Municipal de Jahu/SP** se dá o direito de, após executado a instalação, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios elétricos e mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

5. CRITÉRIOS DE PROPOSTA

- 5.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante das condições impostas no Edital e neste Projeto Básico.
- 5.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, constando da mesma a marca e o modelo dos equipamentos ofertados.
- 5.5. As empresas interessadas deverão fornecer preços para cada categoria listada neste Termo de Referência, que não poderão sofrer alteração dentro do prazo

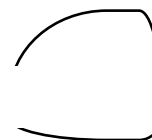


de validade do contrato e que deverão conter todos os itens especificados neste Projeto Básico.

- 5.6. Será considerada vencedora da licitação a empresa que cobrar "Menor Preço" na somatória dos preços de equipamentos e instalação.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição
01	02	Antena colinear omnidirecional, faixa de VHF, 4 dipolos, ganho de 11 dBi
02	02	Suporte fixação para antena colinear em torre autoportante
03	01	Divisor de potência 1:2 VHF
04	04	Conector tipo "N" macho para cabo cellflex de 7/8"
05	40	Abraçadeira do tipo multi-block para fixar até 2 cabos coaxiais cellflex de 7/8"
06	11	Abraçadeira "U" para torre autoportante
07	06	Cabo coaxial RGU213 conectorizado
08	02	Kit aterramento 7/8"
09	02	Centelhador a gás macho N fêmea
10	01	Massa de alto fusão
11	01	Antena fixa direcional, tipo Yagi, frequência 144-174 Mhz, 9 dBi de ganho
12	01	Suporte de fixação para antena direcional em torre autoportante
13	01	Interface para repetidor com 1 (um) link
14	02	Fonte de alimentação de 26 A com carregador de baterias
15	01	Estação Repetidora Analógica/Digital, VHF (conforme descrição no item 11)
16	04	Rádio bidirecional VHF (conforme descrição no item 12)
17	04	Rádio portátil VHF (conforme descrição no item 13)
18	01	Duplexador de 4 cavidades para aplicação em sistemas fixos de radiocomunicação, operando na faixa de 148 a 174 Mhz, com capacidade de potência máxima não inferior a 150 watt, separação mínima de 1,2 Mhz com as seguintes dimensões mínimas: largura 110 mm, altura 750 mm e comprimento de 440 mm
19	01	Rack aberto piso 2 colunas padrão 19"
20	02	Bateria estacionaria 150 Ah
21	02	Cabo de bateria (compatível com a repetidora ofertada)
22	40	Metros de cabo coaxial do tipo cellflex de 7/8", com condutor interno e externo em cobre



23	02	Licenças para repetidora com recurso de conexão de sites por IP (internet protocol)
24	01	Mão de obra para instalação de 01 estação repetidora com link, com seus respectivos ajustes, calibrações e reprogramação da rede de rádios do Corpo de Bombeiros de Jahu/SP, usando os materiais acima elencados

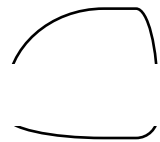
- 6.1. Os equipamentos a serem adquiridos são do tipo convencional e devem funcionar em modo digital/analógico e devem possuir recursos de sinalização e controle.
- 6.2. As repetidoras deverão possuir modulação analógica e digital, operando na faixa de VHF nas frequências de operação outorgadas pela **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações** para a **Prefeitura Municipal de Jahu/SP**. O sistema deverá ainda ser compatível com os equipamentos de repetição.
- 6.3. Os Rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

7. DA ENTREGA, LOCAL E INSTALAÇÃO

- 7.1. Os equipamentos deverão ser entregues, programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnico-operacionais da contratante, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 7.2. A localização onde será instalada a torre é na base do Corpo de Bombeiros localizado no Município de Jaú: 22°18'09.9"S 48°33'03.2"W.

8. MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 8.1. Os equipamentos ofertados devem cumprir os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos no Regulamento aprovado através da resolução ANATEL nº 442 de 21 de julho de 2006.
- 8.2. Os equipamentos ofertados devem atender às Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma "MIL 810 C, D, E e F" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo.
- 8.3. Apresentar "Declaração", de que o produto ofertado cumpre os requisitos do Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética aprovado através da resolução ANATEL nº 442 de 21 de julho de 2006, bem como de que o equipamento ofertado atende as Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, a Norma "MIL 810 C, D, E e F" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo.
- 8.4. Relação dos equipamentos ofertados, discriminando quantitativo, tipo, marca e especificação técnica, conforme descrito no **Item 6** do Termo de Referência.



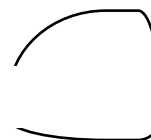
- 8.5. A contratada deverá apresentar cópia do "**Certificado de Homologação ou de Registro**" que autoriza a operação dos rádios de comunicação, expedido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, onde deverá constar o nome do fabricante do produto ofertado (Conforme estabelecido pela ANATEL na RESOLUÇÃO nº 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32).
- 8.6. **Entregar os equipamentos com selo ANATEL**, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, **Código de Homologação e Código de Barras**, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.
- 8.7. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.
- 8.8. A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a instalação.
- 8.9. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.
- 8.10. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos na instalação, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.
- 8.11. Todos os materiais a serem utilizados na instalação serão fornecidos pela contratada;
- 8.12. Todos os materiais a serem empregados na instalação bem com os procedimentos, deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT.

9. DA INSTALAÇÃO

- 9.1. A contratada executará todos instalação prevista e necessária que permitirá a perfeita utilização do produto para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para mal execução ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;
- 9.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da instalação ou de materiais empregados;
- 9.3. Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante.
- 9.4. A contratada deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante referente aos procedimentos de instalação e execução.
- 9.5. A qualidade da instalação será avaliada pela equipe técnica da contratante.

10. CONDIÇÕES GERAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO

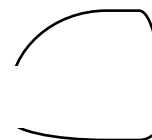
- 10.1. É responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução da instalação em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;



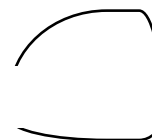
- 10.2. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.
- 10.3. Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 10.4. A contratada deve fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro do prazo de garantia, com CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.
- 10.5. A empresa contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar a instalação solicitada neste Termo. Os funcionários da contratada devem possuir treinamentos com certificação para trabalhos em altura.
- 10.6. A contratada é responsável pela emissão dos seguintes documentos de seus funcionários:
 - 10.6.1. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
 - 10.6.2. PCMSO (Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional);
 - 10.6.3. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos ambientais);
 - 10.6.4. PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção);
- 10.7. A Contratada é responsável perante a **Prefeitura Municipal de Jahu SP**, por todos os atos de seus funcionários durante a execução da instalação. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência no local da instalação for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 10.8. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 10.9. Todos os casos atípicos não mencionados neste Projeto Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

11. CARACTERÍSTICAS DA ESTAÇÃO REPETIDORA ANALÓGICA/DIGITAL

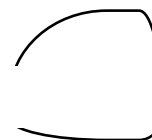
- 11.1. Os equipamentos, objeto deste certame, deverão ser no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radio), com protocolo digital ETSI-TS-102-361, Vocoder AMBE++ e chave de criptofonia com no mínimo 250 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 136 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz, conforme a Resolução ANATEL nº 568, de 15 de junho de 2011, canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo).



- 11.2. O módulo de transmissão e módulo de recepção deve ser montado em um único gabinete apropriado padrão 19 polegadas com sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos módulos de transmissão e recepção, módulo de fonte de alimentação incorporado, com tensão de entrada 100 VCA a 240 VCA automático, 60 Hz com comutação automática para baterias em caso de falta de energia elétrica CA, com capacidade suficiente para carregar as baterias e mantê-las em flutuação, dotada de sistema de ventilação independente (somente para a fonte) para dissipar o calor gerado pela mesma, 2 portas de Interface para link de Ethernet para atender futuro link conforme a necessidade operacional assim justificar, e manual técnico de operação detalhada, em língua portuguesa.
- 11.3. Características Operacionais Básicas - A Estação Repetidora Digital VHF deverá obedecer às seguintes características:
- 11.3.1. operação na faixa de VHF (148 MHz a 174 MHz), nos modos Half-Duplex e Full-Duplex;
 - 11.3.2. operação contínua em regime de alto tráfego, ou seja, 100% do tempo em transmissão;
 - 11.3.3. equipamento modular;
 - 11.3.4. operação nos modos digital ou analógico;
 - 11.3.5. a Estação Repetidora deverá possuir no painel frontal leds (diodo emissor de luz) para auxiliar o técnico, incluindo no mínimo as seguintes informações: ligada, tipo de modulação (analógico ou digital), desabilitada, TXA, RXA, TXB, RXB, indicador de alimentação AC ou DC;
 - 11.3.6. os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização das estações repetidoras digitais deverão suportar no mínimo Protocolo Digital ETSI-TS102 361-1 e o tipo de Vocoder digital AMBE++, a fim de permitir a compatibilidade no modo digital entre rádios digitais das viaturas novas;
 - 11.3.7. a estação repetidora digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos do Sistema convencional analógico avançado de radiocomunicação e com as Consoles de Operação mantendo a conformidade técnica e operacional da rede de radiocomunicação existente.
- 11.4. Características Eletrônicas Básicas - A Estação Repetidora Digital VHF deverá obedecer às seguintes características:
- 11.4.1. tipos de emissão: 11K0F3E, 16K0F3E;
 - 11.4.2. banda de Operação de 136 MHz a 174 MHz;
 - 11.4.3. espaçamento de canais: 12,5 / 25 kHz com programação dentro da faixa acima; capacidade de até 64 canais; tecnologia baseada em microprocessador, construção modular e 100% estado sólido;
 - 11.4.4. programação de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de computador PC com software apropriado;
 - 11.4.5. operação em modo analógico ou digital – mediante seleção;
 - 11.4.6. proteção contra:
 - 11.4.6.1. sobretensão de alimentação; inversão de polaridade;
 - 11.4.6.2. variação de impedância de RF por descasamento de antena;



- 11.4.7. acionamento contínuo do transmissor por tempo programável via software;
 - 11.4.8. excesso de potência do transmissor;
 - 11.4.9. alimentação elétrica: 110 a 220 VCA, 60 Hz automático, com sistema de proteção contra variações de tensão elétrica na entrada AC;
 - 11.4.10. o equipamento deve permitir internamente comutação automática para o sistema de alimentação ininterrupta (baterias), para alimentação do equipamento em caso de falta de energia comercial.
- 11.5. Características Eletrônicas de Transmissão - A Estação Repetidora Digital VHF deverá obedecer às seguintes características:
- 11.5.1. potência de saída: 50 watts nominais com possibilidade de redução de potência até o mínimo de 1 watt por meio de software, sem degradação das características;
 - 11.5.2. estabilidade frequência: $\pm 0,5$ ppm, ou melhor, dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$;
 - 11.5.3. limitação de modulação: ± 5 KHz a 25 KHz e $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz, para 100% de modulação;
 - 11.5.4. zumbido e ruído FM: -40 dB a 12,5 KHz e -45 dB a 25 KHz;
 - 11.5.5. emissões Conduzidas / Irradiadas: $-36\text{dBm} < 1$ GHz; $-30\text{dBm} < 1$ GHz;
 - 11.5.6. potência de canal adjacente (TIA603C): 60dB a 12,5 KHz / 70 dB a 25 KHz;
 - 11.5.7. resposta de áudio: Conforme a Norma TIA603C;
 - 11.5.8. distorção de áudio 3%;
 - 11.5.9. ondulação digital 4FSK: 12,5 KHz somente Dados = 7K60FXD / 12,5 KHz Voz e Dados = 7K60FXE;
 - 11.5.10. tipo de vocoder digital: AMBE++;
 - 11.5.11. protocolo Digital: ETSI-TS102361-1 no mínimo.
- 11.6. Características Eletrônicas de Recepção - A Estação Repetidora Digital VHF deverá obedecer às seguintes características:
- 11.6.1. sensibilidade (modo analógico): 0,30 hV (microvolt) 0,22 hV (típica) ou melhor para -12 dB SINAD;
 - 11.6.2. sensibilidade (modo digital): 0,30 hV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER);
 - 11.6.3. seletividade de canal adjacente: 65 dB a 12,5 KHz / 80dB a 25 KHz (TIA603); 50 dB a 12,5 KHz / 80dB a 25 KHz (TIA603C) ou melhor;
 - 11.6.4. rejeição de espúrias: 80 dB ou melhor;
 - 11.6.5. distorção de áudio: 3%;
 - 11.6.6. zumbido e Ruído: -40dB a 12,5 KHz e -45dB a 25 KHz;
 - 11.6.7. resposta de áudio: Conforme a Norma TIA603C;
 - 11.6.8. estabilidade frequência: $\pm 0,5$ ppm, ou melhor, dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$;
 - 11.6.9. emissões de espúrias conduzidas: -57dBm .
- 11.7. Recurso de Sinalização e Controle - A Estação Repetidora Digital VHF deverá conter os seguintes recursos:



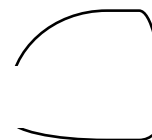
- 11.7.1. a abertura do silenciamento do receptor, para o modo analógico, deverá ser selecionável mediante programação, nos seguintes padrões:
 - 11.7.2. CS – portadora;
 - 11.7.3. DCS – sub-tom digital;
 - 11.7.4. o padrão de sinalização DCS deverá estar disponível no equipamento para emprego na rede de radiocomunicação analógica;
 - 11.7.5. permitir trafegar a comunicação dos rádios analógicos em operação sem degradação das suas características eletrônicas.
- 11.8. Características Mecânicas e Gerais - A Estação Repetidora Digital VHF deverá obedecer às seguintes características:
- 11.8.1. o equipamento deverá ser montado em gabinete padrão 19 (dezenove) polegadas, à prova de corrosão, umidade e vibrações mecânicas;
 - 11.8.2. fixação do número de série de fabricação do equipamento no gabinete;
 - 11.8.3. sistema de controle montado internamente no bastidor com todas as funções de testes operacionais e ajustes ao alcance do técnico;
 - 11.8.4. circuitos impressos banhados e protegidos contra corrosão;
 - 11.8.5. cabeações (se houver) protegidas contra umidade em comprimento suficiente para instalação;
 - 11.8.6. dissipação térmica compatível com o calor gerado pelo equipamento;
 - 11.8.7. ventilação adequada nos módulos para não ocorrer degradação de características;
 - 11.8.8. circuitos impressos protegidos contra corrosão;
 - 11.8.9. fácil identificação de componentes e módulos;
 - 11.8.10. dimensões máximas: Altura 44 mm x Largura 483 mm x Profundidade 370 mm;
 - 11.8.11. peso máximo: 8,700 Kg.

12. RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO

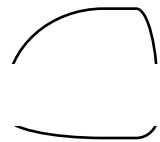
- 12.1. Os equipamentos, objeto deste certame, deverão ser no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radio), com protocolo digital ETSI-TS-102-361, Vocoder AMBE++ e chave de criptofonia com no mínimo 250 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 136 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz, conforme a Resolução ANATEL nº 568, de 15 de junho de 2011, canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo). Será um total de 04 (quatro) equipamentos, sendo 01 (uma) base fixa e 03 (três) bases móveis.

12.2. Composição Básica:

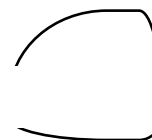
- 12.2.1. cada rádio bidirecional digital/analógico VHF deverá ser constituído de:
- 12.2.2. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 12.2.3. 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;



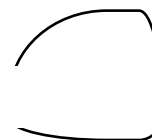
- 12.2.4. 01 (um) Kit de instalação móvel (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio na viatura);
- 12.2.5. 01 (um) manual de operação em português;
- 12.2.6. software específico do mesmo fabricante do equipamento que permita a interconexão das estações do sistema através de IP (internet protocol).
- 12.3. Características Funcionais:**
- 12.3.1. fácil manuseio e operação;
- 12.3.2. operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;
- 12.3.3. indicação de no mínimo os seguintes status operacionais;
- 12.3.4. indicação de intensidade do sinal recebido (RSSI);
- 12.3.5. monitoração;
- 12.3.6. nível de potência;
- 12.3.7. tons desativados;
- 12.3.8. varredura;
- 12.3.9. varredura de prioridade;
- 12.3.10. mensagem não lida;
- 12.3.11. caixa de entrada cheia;
- 12.3.12. emergência;
- 12.3.13. privacidade;
- 12.3.14. comunicação direta;
- 12.3.15. chamada individual;
- 12.3.16. chamada em grupo/chamada geral;
- 12.3.17. enviado com êxito;
- 12.3.18. falha de envio;
- 12.3.19. em andamento;
- 12.3.20. possibilidade de transferência de informações de programação de transceptor a transceptor (cloning);
- 12.3.21. número de canais - mínimo de 1000 (mil);
- 12.3.22. varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- 12.3.23. capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infra-estrutura nos modos digital e analógico;
- 12.3.24. controles do painel:
- 12.3.25. liga – desliga;
- 12.3.26. volume;
- 12.3.27. silenciador de recepção;
- 12.3.28. seletor de canais;
- 12.3.29. botão de acionamento de alarme de emergência.
- 12.4. Recursos Operacionais em modo Digital:**
- 12.4.1. envio e recepção de identificação eletrônica do rádio;
- 12.4.2. alarme de emergência;
- 12.4.3. inibição e reabilitação de rádio;



- 12.4.4. recepção de chamada privativa;
 - 12.4.5. envio de chamada de emergência;
 - 12.4.6. recepção de monitor remoto;
 - 12.4.7. chamada de alerta.
- 12.5. Recursos Operacionais em modo Analógico:**
- 12.5.1. envio e recepção de Identificação de Unidade - Sinal de identificação do rádio transceptor, emitido no acionamento do transmissor;
 - 12.5.2. abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC;
 - 12.5.3. atender o padrão de sinalização conhecido como Rapid Call com MDC1200.
- 12.6. Características Eletrônicas Básicas:**
- 12.6.1. faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
 - 12.6.2. tipo de emissão (Modulação FM 25 kHz) modo analógico: 16K0F3E;
 - 12.6.3. tipo de emissão (Modulação FM 12,5 kHz) modo analógico: 11K0F3E;
 - 12.6.4. tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 kHz) modo Digital: 7K60FXD (somente dados);
 - 12.6.5. tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 kHz) modo Digital: 7K60FXE (voz e dados);
 - 12.6.6. espaçamento de canais: 12,5 e 25 kHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semiduplex);
 - 12.6.7. alimentação DC: 13,8 VCC bateria automotiva;
 - 12.6.8. proteções eletrônicas contra variação de impedância de RF ou descasamento da antena e acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
 - 12.6.9. controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
 - 12.6.10. tecnologia baseada em microprocessador;
 - 12.6.11. identificação Eletrônica do Transceptor nos modos digital e analógico deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.
- 12.7. Características Eletrônicas Específicas:**
- 12.7.1. **transmissor:**
 - 12.7.2. fixa de Frequência: 136 a 174 MHz;
 - 12.7.3. potência de saída de RF com ajuste via programação: 45 W;
 - 12.7.4. espaçamento de Canais: 12,5 kHz e 25 kHz;
 - 12.7.5. limitação de modulação: ± 5 kHz a 25 kHz e $\pm 2,5$ kHz a 12,5 kHz;
 - 12.7.6. estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °C a + 60 °C +/- 1,5 ppm (sem GPS) +/- 0,5 ppm (com GPS) ou melhor;
 - 12.7.7. limitação de modulação +/- 2,5 kHz a 12,5 kHz +/- 5,0 kHz a 25 kHz;
 - 12.7.8. emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz ou melhor;
 - 12.7.9. zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 kHz -45 dB a 25 kHz;



- 12.7.10. temporizador de transmissão (T.O.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software;
 - 12.7.11. potência de canal adjacente 60 dB a 12.5 kHz 70 dB a 25 kHz;
 - 12.7.12. resposta de áudio conforme a Norma TIA603C;
 - 12.7.13. distorção de áudio 3%;
 - 12.7.14. tipo de vocoder digital AMBE++;
 - 12.7.15. protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361-1.
 - 12.7.16. **receptor:**
 - 12.7.17. faixa de Frequência: 136 a 174 MHz;
 - 12.7.18. sensibilidade em modo analógico: 0.3 μ V (microvolt) 0,22 μ V (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD;
 - 12.7.19. sensibilidade em modo digital: 0.3 μ V (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER);
 - 12.7.20. seletividade para canais adjacentes: TIA603 60 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz TIA603C 50 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz ou melhor;
 - 12.7.21. estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °C a + 60 °C +/- 1,5 ppm (sem GPS) +/- 0,5 ppm (com GPS) ou melhor;
 - 12.7.22. espaçamento de canais: 12,5 kHz / 25 kHz;
 - 12.7.23. rejeição de sinais espúrios: 75 dB conforme TIA603C ou melhor;
 - 12.7.24. intermodulação: 75 dB conforme TIA603C ou melhor;
 - 12.7.25. potência de áudio: mínimo de 3 Watt medido com tom de 1KHz no alto-falante do painel frontal;
 - 12.7.26. resposta de áudio: conforme TIA 603C com curva de resposta adequada;
 - 12.7.27. distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica);
 - 12.7.28. zumbido e ruído -40 dB a 12,5 kHz -45 dB a 25 kHz;
 - 12.7.29. emissões de espúrias conduzidas -57 dBm (TIA603C).
 - 12.7.30. **sintetizador:**
 - 12.7.31. oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
 - 12.7.32. rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;
 - 12.7.33. controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador.
- 12.8. Identificação e Especificação Mecânica:**
- 12.8.1. número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
 - 12.8.2. gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de chuvas, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos nacionais e motocicletas;
 - 12.8.3. atender a Norma MIL STD 810 C,D,E e F;
 - 12.8.4. terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos;
 - 12.8.5. circuitos impressos protegidos contra corrosão;
 - 12.8.6. fácil identificação de componentes e módulos;
 - 12.8.7. dimensões máximas: Altura 53,3 mm x Largura 175,3 mm x Profundidade 205,3 mm;
 - 12.8.8. peso máximo 1,800 Kg.
 - 12.8.9. os rádios bidirecionais digital/analógico deve ser fabricado no Brasil.



13. RÁDIO PORTÁTIL VHF

13.1. Rádio Analógico/Digital 16 canais de comunicação faixa de frequência UHF (403-470MHz) e VHF (136-174MHz) 4-5 W de potência de saída. O portátil deve oferecer comunicações de voz, modo dual digital, criptografia analógica, canal de recepção dedicado, transmissão ativa por voz integrada, compatível com repetidor e 2 (dois) botões programáveis. Disponível em bandas de frequências UHF e VHF, possuir suporte para até 16 canais, classificação IP54, vida útil da bateria com base em um ciclo de atividade de 5/5/90, supressão de ruído e bateria em lítio ionizado de 2200 mAH. Capacidade de interrupção de transmissão (apenas decodificação), compatível com conjunto de Gerenciamento de Rádio, modo direto de capacidade dupla e atender aos padrões (DMR) Rádio Móvel Digital, rastreamento de prioridade dupla e chamado de voz seletiva (recepção). Possuir antena, carregador com base e fonte e clip de cinto para fixação.

13.2. Composição Básica:

- 13.2.1. VHF 136-174 UHF 403-470 MHz
- 13.2.2. Watts de potência em VHF 5 e 4 Watts em UHF
- 13.2.3. 16 Canais
- 13.2.4. Padrão Militar 810C, D, E, F e G
- 13.2.5. Proteção IP57
- 13.2.6. Vida da bateria de 18,5 horas Potência alta, 5/5/90 (bateria padrão) em modo digital e 14,5 horas em modo analógico.
- 13.2.7. Espaçamento de Canais (Khz) 12,5 e 25
- 13.2.8. Intermodulação 70dB
- 13.2.9. Modulação Digital 4FSK Dados e Voz de 12,5Khz
- 13.2.10. Tipo de Codificador de Voz Digital AMBE+2
- 13.2.11. Distorção de Áudio nominal 5%
- 13.2.12. Potência de Canal Adjacente 60dB a 12,5 e 70dB a 20/25Khz
- 13.2.13. Inversão de Voz
- 13.2.14. Botões Programáveis
- 13.2.15. Opera em modo Analógico e Digital

13.3. Funções dos Botões:

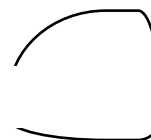
- 13.3.1. Botão Volume/Liga/Desliga
- 13.3.2. Botão Seletor de Canal
- 13.3.3. Botão (PTT) Push-to-Talk
- 13.3.4. Botão Programável 1
- 13.3.5. Botão Programável 2

14. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 14.1. O valor estimado para a contratação será obtido através da média apurada conforme pesquisa de mercado a ser realizada com fornecedores do ramo pertinente ao objeto demonstrado em planilha.

15. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar e instalar o referido objeto desta licitação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados à partir da



emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria competente.

- 15.2. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser feitas por conta e risco do vencedor, na Corporação do Corpo de Bombeiro, localizado na Av. Décio Pacheco de A. Prado, 33 - Vila Jardim Brasília, Jaú - SP, 17212-222 - Jahu/SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

16. DA GARANTIA

- 16.1. A licitante vencedora deverá conceder garantia, de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa adjudicatária.

- 16.2. Além da garantia estabelecida no item supracitado, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

18. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.1. GESTOR:

Nome: Paulo Gabriel Costa Ivo

CPF: 362.238.288-02

E-mail: pauloivo@jau.sp.gov.br

Cargo: Secretário de Governo

18.2. FISCAL:

Nome: Joaquim da Silva Filho

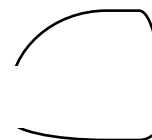
CPF: 084.927.628-45

E-mail: joaquimsf@jau.sp.gov.br

Cargo: Assessor

Jahu, 19 de setembro de 2022.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



Anexo II
MODELO DE DECLARAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 2718-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA E FIXA DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE COMUNICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU/SP.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, neste ato representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

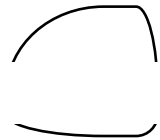
d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



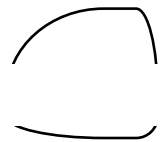
está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2718-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA E FIXA DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE COMUNICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU/SP.

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF



ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA E FIXA DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE COMUNICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU/SP.

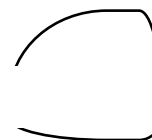
O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO**, inscrito no CPF sob nº 413.347.778-29, e pelo **Secretário de Governo, Sr. PAULO GABRIEL COSTA IVO**, inscrita no CPF sob nº 362.238.288-02, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, Processo nº 2718-PG/2021, homologado em xx de xxxxx de 2022 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em xx de xxxxxxx de 2022, resolve **CONTRATAR**, a empresa, estabelecida na Rua xxxx, nº xxxx – Bairro: xxxx– Cidade: xxxxx–, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx e do CPF nº xxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA E FIXA DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE COMUNICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU/SP, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Antena colinear omnidirecional, faixa de VHF, 4 dipolos, ganho de 11 dBi	R\$ XXX	R\$ XXX
2	02	Suporte fixação para antena colinear em torre autoportante	R\$ XXX	R\$ XXX
3	01	Divisor de potência 1:2 VHF	R\$ XXX	R\$ XXX
4	04	Conector tipo "N" macho para cabo cellflex de 7/8"	R\$ XXX	R\$ XXX
5	40	Abraçadeira do tipo multi-block para fixar até 2 cabos coaxiais cellflex de 7/8"	R\$ XXX	R\$ XXX
6	11	Abraçadeira "U" para torre autoportante	R\$ XXX	R\$ XXX
7	06	Cabo coaxial RGU213 conectorizado	R\$ XXX	R\$ XXX



fornecimento, expedida pela Secretaria de Governo.

2.2 - A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser feitas por conta e risco do vencedor, na Corporação do Corpo de Bombeiro, localizado na Av. Décio Pacheco de A. Prado, 33 - Vila Jardim Brasília, Jaú - SP, 17212-222 - Jahu/SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

2.2.1 - A localização onde será instalada a torre é na base do Corpo de Bombeiros localizado no Município de Jaú: 22°18'09.9"S 48°33'03.2"W.

2.3 - Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante.

2.4 - O objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência.

2.5 - O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

3.2.1.1 - Advertência por escrito.

3.2.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.2.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

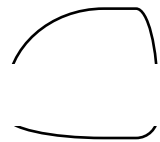
3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação.



CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 042/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 2718-PG/2021.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2022.

5.2.2 - Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2022.

5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 042/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuarão a fiscalização da contratação e fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 – O Gestor do Contrato será o Sr. PAULO GABRIEL COSTA IVO, Secretário de Governo, portador do CPF nº 362.238.288-02, e-mail pauloivo@jau.sp.gov.br.

6.3 – O Fiscal do Contrato será o servidor JOAQUIM DA SILVA FILHO, Assessor, portador do CPF nº 084.927.628-45, e-mail joaquimsf@jau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

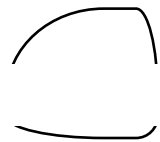
7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria de Governo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovante de entrega devidamente assinado por um agente da unidade requisitante, devendo observar o que dispõe a CAT 162/2008 (Nota Fiscal Eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com a Especificação do Objeto, presente no Termo de Referência (Anexo I), número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

7.2 - Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos.

7.3 - Caso ocorra irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de



aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.6 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
743	02.23.01-06.181.0002-2016/4490.5206	100.0187	5
302	02.23.01-06.181.0002-2016/4490.5206	110.0000	1
300	02.23.01-06.181.0002-2016/3390.3947	110.0000	1
300	02.23.01-06.181.0002-2016/3390.3999	110.0000	1

7.6.1 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 e vindouro é de R\$ 164.616,80 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

7.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

8.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e comprovante das quantidades entregues pela empresa contratada, devidamente assinado pelo responsável receptor.

9.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em quem se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.3 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do consumidor (Lei 8.078 de 1990).

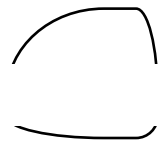
9.4 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

9.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda e qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do contratado.

9.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.7 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.8 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas integralmente pelos serviços contratados nos termos das



legislações vigentes.

9.9 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.11 - Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução da instalação em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

9.12 - Cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.

9.13 - Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

9.14 - Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro do prazo de garantia, com CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.

9.15 - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

9.16 - Possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

9.17 - obedecer a todas as recomendações do fabricante referente aos procedimentos de instalação e execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e anexos.

10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3 - Notificar por escrito, a Empresa Vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo.

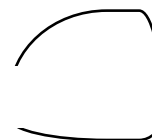
10.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, através de Fiscal designado.

10.6 - A administração não responderá quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos



de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 - Todos os equipamentos de rádio **deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** e seus acessórios garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra defeitos de fabricação ou desgaste precoce do equipamento.

18.2 - Após fornecimento, implantação e integração da rede de radiocomunicação digital, a Contratada deverá garantir assistência técnica operacional do sistema.

18.3 - O prazo máximo para o atendimento de chamada de manutenção em garantia nos equipamentos instalados pela contratada será de 6 (seis) horas, a contar do recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica Fixa e Celular.

18.4 - O prazo máximo para execução da manutenção em garantia será de 24 (vinte e quatro) horas a contar após o tempo de atendimento.

18.5 - A contratada deverá possuir veículo próprio para implantação dos equipamentos e para os atendimentos de manutenção em garantia, devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos equipamentos.

18.6 - A Prefeitura Municipal de Jahu/SP se dá o direito de, durante a instalação, realizar inspeções, sem aviso prévio, para comprovação da realização dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

18.7 - A Prefeitura Municipal de Jahu/SP se dá o direito de, após executado a instalação, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios elétricos e mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

18.8 – Durante o período de garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O presente Contrato reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

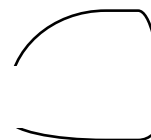
13.3 – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

13.4 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

13.5 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela execução dos serviços, sem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

Jahu, _____ de _____ de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

FILIPPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PAULO GABRIEL COSTA IVO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX

Contrato nº (de origem):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA E FIXA DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE COMUNICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

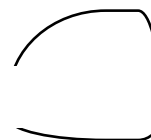
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: _____

Nome: PAULO GABRIEL COSTA IVO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 362.238.288-02

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: PAULO GABRIEL COSTA IVO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 362.238.288-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

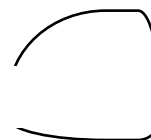
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: ~~XXXXXXXXXXXXXXXX~~

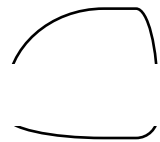
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA E FIXA DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE COMUNICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU/SP.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	413.347.778-29
Período de gestão:	Início em 19/07/2022

Nome:	PAULO GABRIEL COSTA IVO
Cargo:	SECRETÁRIA DE GOVERNO
CPF:	362.238.288-02
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).



ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 2718-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA E FIXA DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE COMUNICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU/SP.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do Contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente Contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

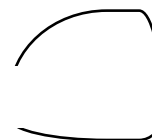
2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

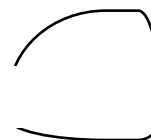
8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2022.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
SECRETÁRIA DE GOVERNO
GESTOR DO CONTRATO

JOAQUIM DA SILVA FILHO
ASSESSOR
FISCAL DO CONTRATO



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 2718-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA E FIXA DE RÁDIO BIDIRECIONAL
DIGITAL/ANALÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE COMUNICAÇÃO DO
CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____
CPF DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

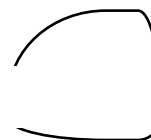
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o serviço a seguir discriminado:

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Antena colinear omnidirecional, faixa de VHF, 4 dipolos, ganho de 11 dBi	R\$ XXX	R\$ XXX
2	02	Suporte fixação para antena colinear em torre autoportante	R\$ XXX	R\$ XXX
3	01	Divisor de potência 1:2 VHF	R\$ XXX	R\$ XXX
4	04	Conector tipo "N" macho para cabo cellflex de 7/8"	R\$ XXX	R\$ XXX
5	40	Abraçadeira do tipo multi-block para fixar até 2 cabos coaxiais cellflex de 7/8"	R\$ XXX	R\$ XXX
6	11	Abraçadeira "U" para torre autoportante	R\$ XXX	R\$ XXX
7	06	Cabo coaxial RGU213 conectorizado	R\$ XXX	R\$ XXX
8	02	Kit aterramento 7/8"	R\$ XXX	R\$ XXX
9	02	Centelhador a gás macho N fêmea	R\$ XXX	R\$ XXX
10	01	Massa de alto fusão	R\$ XXX	R\$ XXX
11	01	Antena fixa direcional, tipo Yagi, frequência 144-174 Mhz, 9 dBi de ganho	R\$ XXX	R\$ XXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



12	01	Suporte de fixação para antena direcional em torre autoportante	R\$ XXX	R\$ XXX
13	01	Interface para repetidor com 1 (um) link	R\$ XXX	R\$ XXX
14	02	Fonte de alimentação de 26 A com carregador de baterias	R\$ XXX	R\$ XXX
15	01	Estação Repetidora Analógica/Digital, VHF (conforme descrição no item 11)	R\$ XXX	R\$ XXX
16	04	Rádio bidirecional VHF (conforme descrição no item 12)	R\$ XXX	R\$ XXX
17	04	Rádio portátil VHF (conforme descrição no item 13)	R\$ XXX	R\$ XXX
18	01	Duplexador de 4 cavidades para aplicação em sistemas fixos de radiocomunicação, operando na faixa de 148 a 174 Mhz, com capacidade de potência máxima não inferior a 150 watt, separação mínima de 1,2 Mhz com as seguintes dimensões mínimas: largura 110 mm, altura 750 mm e comprimento de 440 mm	R\$ XXX	R\$ XXX
19	01	Rack aberto piso 2 colunas padrão 19"	R\$ XXX	R\$ XXX
20	02	Bateria estacionaria 150 Ah	R\$ XXX	R\$ XXX
21	02	Cabo de bateria (compatível com a repetidora ofertada)	R\$ XXX	R\$ XXX
22	40	Metros de cabo coaxial do tipo cellflex de 7/8", com condutor interno e externo em cobre	R\$ XXX	R\$ XXX
23	02	Licenças para repetidora com recurso de conexão de sites por IP (internet protocol)	R\$ XXX	R\$ XXX
24	01	Mão de obra para instalação de 01 estação repetidora com link, com seus respectivos ajustes, calibrações e reprogramação da rede de rádios do Corpo de Bombeiros de Jahu/SP, usando os materiais acima elencados		

Valor Global da Proposta: R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

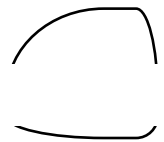
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 2718-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA E FIXA DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE COMUNICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU/SP.

Sim Não

- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.
- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2022.

Fiscal do Contrato

